

Edição comemorativa

SETPESP promove 15ª edição do Congresso sobre Responsabilidade Civil



Esq.: Des. Paulo Dimas Mascaretti (Presidente da APAMAGIS), Des. Antonio Rulli Jr. (Presidente do COPEDEM), Ministro Marco Aurélio Mello (Supremo Tribunal Federal), Des. Antonio Carlos Viana Santos (Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo), Des. Heraldo de Oliveira Silva (Presidente da Academia Paulista de Magistrados), Robson Rodrigues (Presidente do SETPESP), Ministra Fátima Nancy Andrichi (Superior Tribunal de Justiça), Des. Pedro Luiz Gagliardi (Presidente da Escola Paulista da Magistratura) e Luiz Augusto Saraiva (Diretor do SETPESP)

Foi em clima de alegria e confraternização que, no último mês de abril, o SETPESP promoveu a 15ª edição do Congresso Responsabilidade Civil e Direito Aplicado ao Transporte Terrestre de Passageiros. O evento, já tradicional no setor de transportes, foi realizado em São Roque (SP) e bateu o recorde de participantes: mais de duas centenas de profissionais, vindos de várias partes do país, prestigiaram o encontro anual, que já faz parte da agenda de ministros, juízes, desembargadores, advogados, empresários, professores universitários e estudantes.

O Congresso, a exemplo dos anos anteriores, teve a participação de renomados e conceituados palestrantes, como os ministros Marco Aurélio Mello (STF), Luis Felipe Salomão (STJ) e Fátima Nancy Andrichi (STJ); Mailson da Nóbrega (economista, ex-ministro da Fazenda) e Claudio de Senna Frederico (ANTP). O evento contou, ainda, com os desembargadores Antonio Carlos Viana Santos (Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo), Heraldo de Oliveira Silva (TJESP e Presidente da Academia Paulista de Magistrados), Carlos Roberto Gonçalves (TJESP), Sergio Cavalieri Filho (TJERJ) e Pedro Carlos Sampaio Garcia (TRT 2ª Região - SP - 6ª Turma). Participaram também os renomados professores Marçal Justen Filho, Estêvão Mallet e Luiz Carlos Amorim Robortella.

Os quatro painéis abordaram os seguintes temas: Responsabilidade Civil no Transporte de Passageiros; Marco Regulatório no Transporte de Passageiros por Ônibus; Temas Relevantes nas Relações de Trabalho e A Sustentabilidade no Transporte de Passageiros por Ônibus. Encerrando o encontro, o ministro Marco Aurélio Mello proferiu palestra sobre As Leis de Cotas no Setor de Transporte de Passageiros.

O evento contou, mais uma vez, com a parceria da Academia Paulista de Magistrados (APM), além do apoio da Associação Paulista de Magistrados (APAMAGIS), da Escola Paulista de Magistratura (EPM) e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Encontro frutífero

O ministro Marco Aurélio Mello (Supremo Tribunal Federal), que há 10 anos vem participando dos congressos promovidos pelo SETPESP, foi aclamado patrono desta edição. Ao abrir os trabalhos, destacou a sua crença na troca de ideias e na reflexão dos temas que interessam à nacionalidade. "Nós julgamos a partir de fatos e, portanto, precisamos conhecê-los. Daí a importância de participar de congressos como este, onde quem sai ganhando é a sociedade brasileira."





Aministra Fátima Nancy Andrichi (Superior Tribunal de Justiça), que participou do 1º painel denominado Responsabilidade Civil no Transporte de Passageiros - Jurisprudência Dominante desde a Edição do Código Civil de 2002, endossou as palavras do ministro Marco Aurélio Mello ao dizer que “esta parceria permite o aperfeiçoamento dos julgamentos”.

Ao abordar a questão do arbitramento do dano moral, Nancy confessou que se trata de uma das mais difíceis tarefas do Tribunal, que tem uma grande preocupação em ser justo. “O dano moral não afeta bens materiais e, portanto, a compensação não possui caráter indenizatório e não pode promover o enriquecimento sem causa”, destacou.

Grande vilão

Segundo o professor Sergio Cavaliere Filho (Jurista, Professor da EMERJ e da Universidade Estácio de Sá), que proferiu palestra sobre dano material nas ações de indenização por morte e lesão corporal, a evolução da responsabilidade civil teve por objetivo a socialização do dano, ou seja, a sua efetiva reparação. “A preocupação central deixou de ser a repressão ao comportamento do agente para se concentrar na reparação do dano, que hoje é o grande vilão da responsabilidade civil, tendo em vista que sem o mesmo não há que se falar em indenização.”

O jurista ressaltou que atualmente há uma “inundação” de danos ressarcíveis nada criteriosa como, por exemplo, dano sexual, dano de férias arruinadas e até dano por descumprimento de deveres conjugais. “Há uma verdadeira proliferação, e temo ainda a multiplicação de novas figuras de dano, que tenham como único limite a fantasia.”

O desembargador e professor Carlos Roberto Gonçalves (advogado, mestre em Direito Civil e Professor no Com-

plexo Jurídico Damásio de Jesus), que falou sobre prescrição das ações de indenização, esclareceu que o Código de Defesa do Consumidor, ao entrar em vigor em 1991, passou a cuidar das relações de serviços, estabelecendo prazo prescricional de cinco anos. Com relação à responsabilidade das permissionárias, explicou que atualmente ela é objetiva, tanto para danos sofridos por passageiros quanto por terceiros.

Marco regulatório no transporte

De acordo com o professor Marçal Justen Filho (advogado e professor da Universidade Federal do Paraná), que abordou a questão do marco regulatório no transporte de passageiros por ônibus, não há um conjunto de normas que regule ou norteie esse tipo de atividade, o que gera dissociação entre o mundo real e o direito (que não cumpre a sua função). “E sem segurança jurídica, não há que se falar em marco regulatório com predeterminação das obrigações e direitos.”

Por outro lado, o professor advertiu que uma regulação apressada e equivocada pode ocasionar um colapso no sistema de transportes, que apresenta grandes virtudes. “Se isso acontecesse, seria um desperdício e um crime contra a nação brasileira”, enfatizou.

Temas relevantes nas relações de trabalho

Com relação à sucessão trabalhista no transporte de passageiros por ônibus, o desembargador Pedro Carlos Sampaio Garcia (Professor, Desembargador do TRT 2ª Região - SP - 6ª Turma) explicou que o sucessor não responde apenas pelos direitos dos contratos em vigor, mas também pelos empregados que se desligaram da empresa na época do antigo dono, incluindo contratos que já sejam



Audatório



Robson Rodrigues



Mailson da Nóbrega



Sérgio Cavalieri Filho



Fátima Nancy Andrichi



Estêvão Mallet



Luiz Carlos Amorim Robortella



Heraldo de Oliveira Silva



Luís Felipe Salomão

objeto de execução trabalhista. "O sucessor responde por tudo, não adianta cláusula dizendo o contrário." Entretanto, esta regra só vale quando a empresa continua funcionando normalmente. A compra apenas do maquinário ou do ponto comercial não configura sucessão. Portanto, alertou o desembargador, "quem vai adquirir uma empresa deve examinar muito bem o passivo trabalhista da mesma, pois vai responder por ele".

Em sua palestra sobre acidente do trabalho, o professor Luiz Carlos Amorim Robortella (advogado, membro da Academia Nacional de Direito do Trabalho) lembrou que o seguro de acidente de trabalho cobre os danos causados ao empregado, mas não exclui a responsabilidade do empregador, quando há dolo ou culpa grave.

Assédio moral

A questão do assédio moral foi debatida pelo professor Estêvão Mallet (advogado e professor), segundo o qual

"O sucessor responde por tudo, não adianta cláusula dizendo o contrário"

não há conceito definido no âmbito trabalhista do que seja assédio moral, o que pode levar a certos excessos, em função da falta de parâmetros. Para defini-lo, Estêvão fez uma aproximação com figuras próximas, como o assédio sexual definido no artigo 216-A do Código Penal, chegando à conclusão de que "assédio moral é uma ação ou omissão reiterada que tenha por objetivo ou efeito a degradação da vítima no seu ambiente de trabalho".

Segundo o professor, o assédio moral não precisa ser necessariamente praticado por superior hierárquico, podendo partir de outros funcionários. "Entretanto, a responsabilidade pelo mesmo será do empregador, que responde objetivamente pelos atos dos seus subordinados, cabendo a ele a obrigação de indenização."



Marçal Justen Filho



Pedro Carlos Sampaio Garcia



Marco Aurélio Mello



Cláudio de Senna Frederico



Antonio Carlos Viana Santos



Carlos Roberto Gonçalves

Sustentabilidade no transporte de passageiros

Ao traçar um panorama da economia no Brasil, o economista Mailson da Nóbrega (ex-ministro da Fazenda) disse que o pior da crise econômica mundial já passou, embora a recessão tenha sido grande: “Nesse cenário, o Brasil se saiu muito bem e está mais resistente, pois tem um sistema financeiro sólido e sofisticado, estabilidade de macroeconomia, inflação baixa e sob controle, situação externa confortável (tem reservas internas superior à dívida externa) e grau de investimento (selo de qualidade para a gestão macroeconômica)”, explicou.

Para 2010, as perspectivas são boas. O economista acredita que a economia se recupera fortemente; que o emprego e a renda estão em alta, com a taxa de câmbio estável; a inflação está dentro da meta e o crédito, normalizado. Com relação ao futuro, diz ter razões para ser otimista. Entre elas, citou a consolidação da democracia, independência do Judiciário, imprensa livre e uma sociedade intolerante à inflação.

Proteção integral ao consumidor

Ao ministro Luis Felipe Salomão (Superior Tribunal de Justiça) coube falar sobre os aspectos jurídicos da sustentabilidade no transporte de passageiros por ônibus. Segundo Salomão, até o advento do Código de Defesa do Consumidor o sistema de proteção ao usuário de serviços de transporte público era limitado ao direito comum, no qual se fazia necessário provar a culpa. Com a publicação do Código de Defesa do Consumidor foi criado um microsistema para a proteção integral do consumidor, partindo do princípio de que ele precisa de segurança, transparência e proteção da vida.

O ministro também fez um alerta sobre a questão das indenizações por dano moral. “É preciso cuidado, pois esse tipo de indenização pode ser perigoso para o equilíbrio financeiro das empresas. Por isso, é importante investir na prevenção dos problemas”, enfatizou.

“A qualidade interna dos veículos é boa, a satisfação do usuário é alta, a avaliação do preço é boa e várias melhorias vêm sendo feitas”

Globalização do transporte público

Segundo Cláudio de Senna Frederico (Associação Nacional de Transportes Públicos - ANTP), que abordou os aspectos técnicos da sustentabilidade, o transporte urbano e rodoviário de passageiros por ônibus não tem o apoio que merece do setor público. “Somente o setor rodoviário tem 196 empresas com quase 14 mil ônibus. É um dos maiores empregadores do Brasil, mas ninguém sabe, pois não temos marcas fortes como setor econômico.” Além disso, acrescentou o palestrante, “a qualidade interna dos veículos é boa, a satisfação do usuário é alta, a avaliação do preço é boa e várias melhorias vêm sendo feitas”.





Auditório

Entretanto, o mercado rodoviário vem sofrendo com a concorrência do automóvel, do fretado, do clandestino, do avião e do trem (ameaças novas). Para reverter esse quadro, é preciso oferecer produtos e serviços que atendam e excedam as expectativas dos clientes, sugeriu Senna. No setor urbano, não é diferente, acrescenta o palestrante. "Além da concorrência do automóvel, do clandestino, do alternativo, ele concorre com o metrô, trem e agora com o monotrilho." Como ideias para virar a maré no rodoviário, Senna diz que é preciso separação nos congestionamentos, com ônibus

"Além da concorrência do automóvel, do clandestino, do alternativo, ele concorre com o metrô, trem e agora com o monotrilho"

saindo e entrando facilmente nos centros urbanos; rodovias menores e nos centros de maior demanda; rodovias maiores servidas por transporte público expresso adequado e custos mais baixos para tarifas menores. Sugere, também, novos serviços, como sistema interligado de bilhetagem com compensação de bilhetes; informações on-line da situação real de chegadas e partidas; redes confiáveis de celulares; wi-fi ao longo das principais rodovias e bolsa nacional de transporte de interesse social.

Para o setor urbano ele destacou a necessidade de preferências nas ruas; separação nos congestionamentos; revisão da rede; maior liberdade de oferta de serviços não convencionais e custos mais baixos para tarifas menores.

"Dentro de pouco tempo o mercado de transporte público vai ser globalizado. Somos operadores de serviços de transporte e nada impede que o Brasil participe", destacou.

Lei de cotas no transporte

Ao iniciar a palestra de encerramento sobre as leis de cotas no setor de transporte de passageiros, o ministro Marco Aurélio Mello (Supremo Tribunal Federal) destacou a valia do encontro "onde se busca o restabelecimento da paz social, momentaneamente abalada por conflitos de interesse".

Segundo o ministro, a Lei 8.213/1992, artigo 93, que prevê que a empresa com 100 ou mais empregados preencha de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, garante a cidadania da pessoa humana. "É preciso ter presente que a única forma de se buscar o equilíbrio, algo socialmente desejável, é colocar o peso da lei em prol daqueles em situação de enfermidade."

Marco Aurélio Mello reconhece que, muitas vezes, em função do ramo de atividade exercida, há dificuldade em conciliar a lei com o empreendimento econômico. Entretanto, ressaltou que devemos ser fiéis ao direito posto, buscando a conciliação. "Na vida estamos sempre a optar e para que se tenha paz social é preciso não só a observância das regras estabelecidas, como também o resgate da solidariedade." □